

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional jardineiro) para exercício de funções na Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

**ATA N.º 9**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10h00, reuniu, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, localizado na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso 1, em Cascais, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional jardineiro), para exercício de funções na Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69/2023, e que foi publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 13002/2023, 2.ª série, n.º 130, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE202307/0228, ambos de 6 de julho.

Do Júri designado, estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Luís Guerreiro, Chefe da Divisão de Gestão da Estrutura Verde.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal - que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos - Sofia Vieira, Técnica Superior na Divisão de Gestão da Estrutura Verde;

2.º Vogal - Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico.

1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das eventuais alegações produzidas em sede de audiência dos interessados, na sequência da notificação dos candidatos do projeto de ordenação final vertido no anexo I da Ata n.º 8 do presente procedimento concursal.

2. Nesta sequência, o Júri verificou que houve um candidato que se pronunciou em sede de audiência dos interessados, pelo que passou, seguidamente, à análise da sua exposição.

3. O candidato **Edgar Filipe Aveleira Arroja** manifesta tristeza por ter ficado classificado na posição em que ficou no projeto de lista de ordenação final publicado no anexo I à Ata 8, oportunamente publicitado na página eletrónica do Município de Cascais, e questiona se foi tido em consideração o facto de a sua situação se enquadrar no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4. A esta questão o Júri responde invocando o disposto na alínea b) do ponto 13.1 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público que determina que "a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:

AP  
b

a) (...)

b) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências:

$$CF = (CPC \times 70\%) + (CEAC \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências". Significa, portanto, que a classificação final almejada pelo candidato em questão resulta da aplicação da sobredita fórmula, uma vez que os métodos de seleção "avaliação psicológica" e "exame médico" aplicados têm uma expressão qualitativa de "apto" ou "não apto".

5. O Júri entende, ainda assim, que deve informar os candidatos que embora o presente procedimento concursal seja para o preenchimento de 4 postos de trabalho, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, "sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna" a qual é válida por um período de 18 meses contados a partir da data de homologação da lista de ordenação final (cfr. n.º 6 do mesmo artigo). Ou seja, sempre que a unidade orgânica para a qual foi aberto este procedimento concursal identificar necessidades de preenchimento, devidamente fundamentadas, de mais postos de trabalho para além dos 4 inicialmente ocupados e houver autorização do Senhor Presidente do Município nesse sentido, poderão ser recrutados mais candidatos aprovados e constantes da lista de ordenação final.

6. Relativamente à questão suscitada pelo candidato de querer saber se o Júri tem presente que está abrangido pelo âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, este órgão informa que está ciente dessa realidade. Tal como consagrado no n.º 2 do artigo 3.º deste diploma legal, nos procedimentos concursais em que o número de postos de trabalho a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, um dos postos de trabalho está reservado para os candidatos que estão abrangidos por este diploma legal. Esta imposição legal será, obviamente, observada no presente procedimento concursal.

7. O candidato **Fabiano Conceição Gaieski** veio, através de email remetido a 18 de setembro de 2023, pedir a admissão da sua candidatura ao procedimento concursal ora em apreço uma vez que não viu em tempo útil o email datado de 30 de agosto de 2023 que o notificava da intenção de exclusão da sua candidatura por falta de entrega de comprovativo documental dos requisitos habilitacionais ou profissionais exigidos nos pontos 7.2 e 7.3 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE202307/0228, de 07 de julho.

8. O prazo para o candidato entregar os documentos em falta já estava ultrapassado no dia em que remeteu o sobredito email. Mais se informa, que o candidato neste email anexou cópia do certificado de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2017 no Brasil, documento somente com apostila. O Júri recupera, quanto a esta questão, o determinado no ponto 7.2.2 do Aviso que dispõe nos seguintes termos que se transcrevem: "7.2.2 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações

estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável". Não tendo o candidato junto documento no qual se ateste o reconhecimento das suas habilitações literárias por entidade portuguesa competente para o efeito, o Júri mantém a decisão de considerar excluída a referida candidatura.

9. Inexistindo quaisquer alterações a efetuar ao projeto elaborado, o Júri deliberou, seguidamente, converter em definitiva a lista unitária de ordenação final, que se encontra reproduzida no anexo I, que, para todos os efeitos, faz parte integrante da presente Ata.

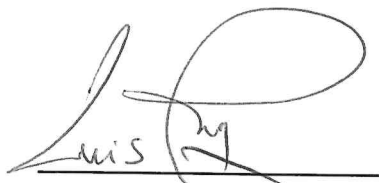
10. Nesse sentido, foi deliberada a submissão a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da lista em apreço, acompanhada das demais deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, conforme se encontra preceituado no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

11. De harmonia com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Júri decidiu, também, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

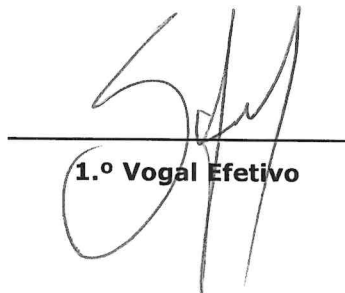
12. Por último, e em cumprimento do estatuído no n.º 4 do aludido artigo 25.º, o Júri determinou que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, bem como publicada sob a forma de Aviso na 2.ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 11 horas e 20 minutos, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.


**O Júri**



**Presidente**



**1.º Vogal Efetivo**



**2.º Vogal Efetivo**